Porto Alegre, 13 de maio de 2021.

Orientação Técnica IGAM 11.646/2021

I. O Poder Legislativo do Município de Carazinho, enviou solicitação de orientação técnica referente ao Projeto de Lei nº: 027, de 04 de maio de 2021, de iniciativa do Poder Executivo, o qual possui a seguinte ementa*: "Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e dá outras providências".*

Diante do exposto, cumpre orientar o que adiante segue:

II. Inicialmente, cumpre analisar o projeto em questão no seu aspecto formal, concernente a competência para sua iniciativa, a qual desde já se constata correta, por força do disposto no art. 53, III[1] da LOM.

Superada a análise formal do texto projetado, cumpre analisar o mesmo no seu aspecto material, nos seguintes termos:

Da análise do texto projetado, se constata que a administração municipal, em breve síntese, visa implementar gestão democrática do ensino no âmbito do município de Carazinho.

O texto analisado não possui inconformidades, uma vez que trata de educação no âmbito local, tudo dentro das atribuições conferidas ao senhor Prefeito, por força do disposto no citado art. 101, inciso VI[2] da LOM.

Ademais, a adequação promovida pela administração municipal está de acordo com a legislação que rege a matéria.

Desta forma, tem-se que a proposição em questão está apta a seguir o trâmite do respectivo processo legislativo.

---

[1] Art.53 – Compete privativamente ao Prefeito:
[...]
II – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei;
[2] Art. 53 [...]
VI – dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

III. Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade do projeto de lei nº: 27/2021, em razão de sua adequação formal e material, nos termos acima referidos.

O IGAM permanece à disposição.

BRUNNO BOSSLE
OAB/RS nº 92.802
Consultor jurídico do IGAM